Prefeitura de Registro
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgad registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.306 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Termo Cooperação Técnica com a Associação Comercial Registro - ACIAR e dá outras providências.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuiç que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Le

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a Associação Come de Registro – ACIAR objetivando o repasse de recursos até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) pa realização do Carnaval/2013.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Registro a supervisão do Ter de Cooperação Técnica.

Art. 2º. O Termo de Cooperação Técnica obedecerá às cláusulas constantes do instrumento em anexo e fará pa integrante da presente lei, fixando as regras para prestação de contas, espécies de receitas do evento, obrigaçõ das partes e outras disposições.

Art. 3º. A Comissão Executiva deverá apresentar ao Executivo Municipal a prestação de contas na forma previs na cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica, termo integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Recebida a prestação de contas prevista no item 6.1.1 do Termo de Cooperação Técnica, Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de noventa dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçament vigente da categoria dotação 02.37.00 – 13.122.0082.2405 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - Manutenção da Cultura – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 770 01.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de janeiro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

JOEL CAMPOS FERNANDES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.279/2013, de autoria do Executivo Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **Associação Comercial de Registro/SP**, doravante denominada **ACIAR**, com sede no Município de Registro, na Rua José Antonio de Campos n.º 455 – sobreloja 01, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.859.425/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, RENATO ZACARIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 7.510.610, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.082.148-87. e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua José Antonio de Campos, n.º 250, Centro na cidade de Registro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.685.872/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. GILSON WAGNER FANTIN, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.306 de 25 de janeiro de 2013, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma e condições que seguem:

Cláusula Primeira – O Objeto

O objeto do Presente Termo será a realização do CARNAVAL 2013 de Registro/SP, a realizar-se nos dias 8, 9, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013.
A organização, coordenação e execução do CARNAVAL 2013 de Registro/SP ficará a cargo da ACIAR, sendo que os partícipes respeitarão as determinações exaradas pela Comissão Executiva, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.707 de 25 de janeiro de 2013, que terá como função auxiliar a ACIAR na organização e execução do evento, com poder deliberativo cuidando da fiscalização da movimentação das contas e do controle de receitas e despesas;

Parágrafo Único – Plano de Trabalho – Programação - Previsão de Início e Fim da Execução, Cronograma de Desembolso, Fases de Execução - Plano de Aplicação dos Recursos, Metas a serem atingidas.

1.1. ACIAR e PREFEITURA estabelecem parceria para a realização do CARNAVAL 2013 de Registro/SP a realizar-se nos dias 8, 9, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013.

1.2. A **Programação** de inicio e fim do Carnaval 2013 de Registro/SP será:

a) SEXTA – 08 DE FEVEREIRO:

DAS 20h30m às 22h00m:

No anfiteatro do KKKK, abertura oficial do Carnaval, com apresentação oficial da programação e dos Blocos de Registro/SP, eleição do Rei Momo, Rainha do Carnaval e Rainha Mirim do Carnaval.

b) SÁBADO - 09 DE FEVEREIRO:

DAS 19h30m às 23h30m Circuito de Rua de Desfile dos Blocos: Rua João Batista Pocci Júnior (da altura da Rua Meraldo Prévide até a Rua Joaquim Marques Alves).

c) DOMINGO - 10 DE FEVEREIRO:

DAS 23h30m às 03h30m da manhã do dia 10 fevereiro: Show na Praça Beira Rio (Palco)

DAS 16h00m às 19h00m – Matinê: Show na Praça Beira Rio (Palco)

DAS 19h30m às 23h30m Circuito de Rua de Desfile dos Blocos: Rua João Batista Pocci Júnior (da altura da Rua Meraldo Prévide até a Rua Joaquim Marques Alves).

d) SEGUNDA - 11 DE FEVEREIRO:

DAS 23h30m às 03h30m da manhã do dia 11 fevereiro: Show na Praça Beira Rio (Palco)

DAS 19h30m às 23h30m Circuito de Rua de Desfile dos Blocos: Rua João Batista Pocci Júnior (da altura da Rua Meraldo Prévide até a Rua Joaquim Marques Alves).

DAS 23h30m às 03h30m da manhã do dia 12 fevereiro: Show na Praça Beira Rio (Palco)

e) TERÇA - 12 DE FEVEREIRO:
DAS 16h00m às 19h00m – Matinê:
Bloco de Rua: Circuito da Rua José Antonio de Campos (altura da Av. Pref. Jonas Banks Leite), virando na Rua Shitiro Maeji, virando na Rua Gersoni Nápoli, seguindo na Rua João Batista Pocci Júnior até a altura da Rua Joaquim Marques Alves.
DAS 19h30m às 23h30m Circuito de Rua de Desfile dos Blocos:
Rua João Batista Pocci Júnior (da altura da Rua Meraldo Prévide até a Rua Joaquim Marques Alves).
DAS 23h30m às 03h30m da manhã do dia 13 fevereiro:
Show na Praça Beira Rio (Palco)

1.3. **O cronograma de desembolso** será nos seguintes moldes do § único do termo; a PREFEITURA repassará recursos financeiros até o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); em 2 (duas) parcelas de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo a primeira parcela a ser repassada até o dia 28 de janeiro de 2013, e a segunda parcela até o dia 04 de fevereiro de 2013.

1.4. A ACIAR se compromete a cumprir as **Fases de Execução** a seguir:

a) Repassar ajuda de custo aos Blocos Carnavalescos de Registro/SP, conforme pré-inscrição e projeto apresentado pelos Blocos à Comissão Executiva, bem como conforme valores estabelecidos pela Comissão Executiva, no valor máximo global total de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo no máximo R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada bloco. Tal repasse visa com que os blocos se estruturem e preparem o produto a ser apresentado no desfile de Rua, sendo que o início desta Fase se dará até o dia 29 de janeiro de 2013, com finalização até o dia 1° de Fevereiro;

b) Contratação de Banda e Charanga para tocar nos dias do Carnaval, conforme especificações emanadas da Comissão Executiva, sendo que o início desta Fase se dará até o dia 1° de Fevereiro de 2013, com finalização até o dia 18 de Fevereiro de 2013, onde o pagamento global total será de no máximo R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) Contratação de Profissional de Locução para o Carnaval, com participação em toda a programação prevista no item 1.3, sendo que o início da Fase se dará até o dia 1° de Fevereiro de 2013, com finalização até o dia 18 de Fevereiro de 2013, onde o pagamento global total será de no máximo R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) Contratação de outros serviços, fornecedores e profissionais para o Carnaval, conforme indicação da Comissão Executiva, sendo que o início da Fase se dará até o dia 1° de Fevereiro de 2013, com finalização até o dia 18 de Fevereiro de 2013, onde o pagamento total será de no máximo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

e) Os recursos acima discriminados nas alíneas "a" até "d" poderão ser remanejados justificadamente, desde que haja o respeito do valor máximo do repasse indicado no item "1.2".

1.5. O início da Execução do Objeto se dará no dia da promulgação da lei, e se findará no dia da Prestação de Contas, conforme a "Cláusula Sexta" abaixo discriminada.

1.6. **A meta** a ser atingida é de, na realização do carnaval, chegar a um público estimado de 10.000 (dez mil) pessoas, sendo que este público será principalmente de munícipes de Registro/SP, mas também englobando pessoas vindouras de outras cidades do Vale do Ribeira, reafirmando a característica de Registro/SP se firmar como capital do Vale e centro não só comercial, mas centro e polo de cultura e lazer da região.

1.7. O Carnaval de 2013 da cidade de Registro terá como slogan "Folia e Violência não combinam: Somos Folia". O carnaval é festa popular profundamente arraigada à cultura e às tradições do povo brasileiro e a ACIAR tem interesse nessa mesma festa, pois, quanto melhor ela for maior será o número de pessoas que ficarão ou virão a Registro, o que resultará em maiores ganhos para o comércio local e maior arrecadação para a Administração. Sendo assim, o Carnaval 2013 será realizado de 08 a 12 de fevereiro de 2013, em circuito na Rua João Batista Pocci Júnior (da altura da Rua Meraldo Prévide até a Rua Joaquim Marques Alves), bem como com shows em Palco na Praça Beira Rio.

1.8. A PREFEITURA poderá promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para apuração de responsabilidade civil, a fim de promover eventual ação de regresso contra os responsáveis pela ocorrência de quaisquer prejuízos ou por gestão fraudulenta dos recursos obtidos;

Cláusula Segunda – As Obrigações da ACIAR

Para a consecução do objeto deste Convênio, a ACIAR se obriga:

2.1. Organizar, coordenar e supervisionar a realização do CARNAVAL 2013 de Registro-SP, praticando todos os atos necessários a sua fiel execução;

2.2. Quando se tratar de recursos recebidos de repasses especificados no item 1.3 e 4.1, deverá realizar prévia cotação de preços no mercado para serviços e compras, exceto para despesas realizadas com as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, buscando assim a eficiência e a transparência de suas ações, observando as seguintes diretrizes:

a) comprovação documental de solicitação e recebimento de propostas para cotação de preços;

b) comprovação documental da seleção da proposta vencedora;

c) autuação de todos estes documentos para serem apresentados na prestação de contas.

2.3. Fica proibida a contração de pessoas físicas, integrantes de pessoas jurídicas ou não, que possuam laços de parentesco familiar em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau, ou ainda com vínculo matrimonial, as integrantes da Diretoria da ACIAR ou a empregados da ACIAR, para despesas executadas com os valores constantes na Cláusula Primeira, item 1.1, sob pena de ser considerado ato nulo;

2.4 Providenciar abertura de duas contas bancárias específicas e distintas, exclusivamente para o CARNAVAL 2013 de Registro-SP, sendo uma para recebimento e movimentação dos recursos oriundos de repasses da Prefeitura, previstos na Cláusula Primeira, item 1.1, e Cláusula Quarta, item 4.1, e outra conta para as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, em instituição bancária oficial, em nome da ACIAR, que serão movimentadas pelo Presidente da ACIAR e pelo Primeiro Tesoureiro da ACIAR;

2.5 Fica proibida a movimentação estranha ao objeto TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nestas contas bancárias específicas, da mesma forma, fica proibida a transferência desses recursos para conta geral da entidade;

2.6 Responsabilizar-se pela retenção e recolhimento de todos os encargos e impostos, inclusive os municipais, que tenham correlação com o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

2.7 Observar a legislação civil, previdenciária e trabalhista na contratação de serviços;

Cláusula Terceira – As Obrigações da PREFEITURA

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a PREFEITURA se obriga a:

3.1 Supervisionar a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

3.2 Nomear pelo Chefe do Poder Executivo Municipal os integrantes das subcomissões, promovendo a publicação de Decreto;

3.3 Disponibilizar para a Câmara Municipal de Registro, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento, cópia da prestação de contas indicada no item 6.1.1;

Cláusula Quarta – As Receitas do CARNAVAL 2013 de Registro/SP

4.1 Repasses financeiros da PREFEITURA;

4.2 Aquelas provenientes de eventos, patrocínios, contribuições, vendas de espaços para expositores e explorações comerciais, receitas estas a cargo e responsabilidade da ACIAR;

4.3 No caso de superávit das receitas discriminadas no item 4.1, a ACIAR depositará o valor do saldo em conta corrente indicada pela PREFEITURA e em seu favor, deduzido o pagamento das despesas necessárias à realização do CARNAVAL 2013 de Registro-SP e devidamente comprovado na prestação de contas.

4.4 No caso de superávit das receitas discriminadas no item 4.2, a ACIAR descontará o percentual de 15% (quinze por cento), para a cobertura de despesas administrativas.

Cláusula Quinta – A Comissão Executiva

5.1 A Comissão Executiva do CARNAVAL 2013 de Registro-SP terá como função auxiliar a ACIAR na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, constituindo suas obrigações dentre outras delegadas pelos convenientes:

a) Estabelecer por consenso de seus membros, diretrizes para a realização do evento, tais como: indicação de shows a serem contratados, indicação de músicos a serem contratados para a formação de banda (charanga), indicação de profissional de locução, indicação de outros serviços, fornecedores e profissionais, indicação de valores para locação de espaços comerciais diversos no local de realização do CARNAVAL 2013 de Registro-SP, avaliação dos projetos dos blocos carnavalescos e repasses financeiros a estes blocos, e outras providências inerentes;

b) Fiscalizar a movimentação bancária;

c) Fiscalizar o controle de receitas e despesas;

d) Zelar pelo cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento;

e) Colaborar conjuntamente com a ACIAR na captação de recursos financeiros, buscando patrocínios e contribuições;

5.2 A Comissão Executiva será composta por integrantes nomeados por Decreto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, bem como seus trabalhos desenvolvidos através de especificações previstas neste mesmo Decreto;

5.3 A ACIAR, após parecer prévio da Comissão Executiva, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas devidamente documentada do CARNAVAL 2013 de Registro-SP, na forma e no prazo fixado na cláusula sexta abaixo;

5.4 A Comissão Executiva terá poder deliberativo, no entanto, a qualquer momento poderá ser inquirida pelas partes convenientes sobre suas decisões, devendo apresentar resposta no tempo hábil quando solicitado;

5.5 Os membros da Comissão Executiva poderão ser desligados de seus cargos por ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, quando descumpridas as obrigações fixadas neste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis na esfera cível e criminal.

Cláusula Sexta – A prestação de Contas

6.1 A ACIAR, após parecer prévio da Comissão Executiva, se obriga a prestar contas devidamente documentadas, da seguinte forma:

6.1.1 Prestação de contas global dos recursos previstos no item 4.1, no prazo de até 90 (noventa) dias após encerramento do evento, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relatório de execução físico-financeira;

b) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, acompanhados de cópias das notas fiscais, e do processo de compra;

c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas;

d) Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Prefeitura;

e) Comprovante de recolhimento de valores relativos a superávit na conta bancária indicada pela Prefeitura, se houver;

6.1.1.1 Prestação de contas global dos recursos na forma do item 6.1.1 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.1, devendo tal fato ser informado previamente pela Comissão Executiva a Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sem prejuízo de demonstrar na prestação de contas preliminar na conta receitas com título "contas a receber" e na conta despesa "contas a pagar";

6.1.2 Todos os documentos de receitas ou de despesas devem ser comprovados, sem rasuras e autorizados pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro da Comissão Executiva, sob pena de serem considerados inválidos;

6.1.3 Prestação de contas consolidada de todo o CARNAVAL 2013 de Registro-SP, contendo a comprovação das despesas relativas aos recursos especificados na Cláusula Quarta, item 4.2, até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos e receitas;

6.1.3.1 A prestação de contas consolidada na forma do item 6.1.3 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.2, devendo tal fato ser informado previamente pela Comissão Executiva a Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.2 A prestação de contas deverá ser encaminhada pela ACIAR ao Poder Executivo Municipal dentro dos prazos anteriormente assinalados;

6.3 A qualquer momento a ACIAR poderá ser solicitado a prestar informações sobre receitas e despesas;

Cláusula Sétima – A Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das obrigações da PREFEITURA onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação 02.37.00 – 13.122.0082.2405 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Manutenção da Cultura – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 770 01, relativo ao repasse previsto no item 1.1 cláusula primeira.

Cláusula Oitava – A Denúncia e a Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por interesse unilateral ou consensual, a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula Nona – A Divulgação

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação e de mídia, será citada com igual destaque a participação conjunta da PREFEITURA.

Cláusula Décima – O Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Registro-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura originadas do presente convênio e não resolvidas de comum acordo.

E, por se acharem justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Registro (SP), 25 de janeiro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RENATO ZACARIAS DOS SANTOS
Presidente – ACIAR

JOEL CAMPOS FERNANDES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

Pela Prefeitura: _____

Pelo ACIAR: _____